



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1942/07, de 23 de maio de 2007**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, visando a transferência de recursos financeiros para aquisição de cadeiras de roda e máquinas de costura, conforme Projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e nos termos da minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará a importância de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), em uma única parcela, logo após a assinatura do Termo de convênio.

**§ 1º)** – Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

**§ 2º)** – A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa é a seguinte:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

0604 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

0604.08.243.0022.2.030 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente

3.3.90.39 (319) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 51039 – Doações ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.39 (316) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

*ln*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2007.



PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365